



LEI Nº 2.739/2006
(Autoria do Vereador Álvaro Pacheco)

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A partir da publicação desta Lei, fica instituída no âmbito da Estância Turística de Salto, a **SEMANA MUNICIPAL PAZ**, a ser realizada anualmente no período de 21 a 30 de setembro.

Artigo 2º - A realização da Semana Municipal da Paz será coordenada por uma Comissão Organizadora constituída pelos seguintes membros:

- 1 representante do Poder Executivo
- 1 representante do Poder Legislativo
- 1 representante das Paróquias da cidade
- 1 representante das Igrejas Evangélicas
- 1 representante da Pastoral Fé e Política
- 1 representante das Associações de Amigos de Bairros
- 1 representante das Escolas Estaduais
- 1 representante das Escolas Municipais
- 1 representante das Faculdades
- 1 representante da Assisa
- 1 representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto
- 1 representante do CONSEG – Conselho Municipal de Segurança

§ Único – A indicação dos membros para composição Comissão Organizadora da Semana Municipal da Paz, será feita pelos respectivos responsáveis, no prazo de 30 (trinta) dias antes da realização do evento.

Artigo 3º - Durante a Semana Municipal da Paz poderão ser realizados os seguintes eventos:

- a) Palestras em Escolas, Associações, Clubes de Serviços, Câmara Municipal, etc.;
- b) Campanhas de conscientização promovendo a Paz;





- c) Passeatas pelas ruas da cidade;
- d) Ato Ecumênico

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá, através de Decreto Municipal, elaborar a programação da Semana Municipal da Paz, bem como nomear os membros da Comissão Organizadora.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto
Em 13 de junho de 2006.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo